



Nº 544  
4

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
CONTRATO Nº 45 /2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE E A EMPRESA TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI ME.

Aos 12 dias do mês de setembro de 2017, de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, inscrito no CNPJ nº 13.113.287/0001-08, com sede na Praça Presidente Médici, 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, representada pelo sua Prefeita Municipal, SENHORA Marinez Silva Pereira Lino, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, Prefeita Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.612.021/0001-35, com sede na Praça Olímpio Campos, 424, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-040, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 08/2017, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Materiais Permanentes, Móveis, Eletrodomésticos, Copa e Cozinha, para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Monte Alegre de Sergipe, Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no município de Monte Alegre de Sergipe

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1– Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2– Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3– Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4– Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5– Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA  
DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1– As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Monte Alegre de Sergipe e deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,



Nº 545  
↓

**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

contados do recebimento da Autorização de Compra.

5.1.1- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.1.2- Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1

5.2- Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Monte Alegre de Sergipe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

6.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 182.835,00(cento e oitenta e dois mil oitocentos trinta e cinco reais), correspondente aos seguintes itens abaixo:

**CONTRATADO:** Tecmoveis Eletro Distribuidora Eireli Me - R\$ 182.835,00(cento e oitenta e dois mil oitocentos trinta e cinco reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT EM R\$	V.TOTAL EM R\$
3	ARMÁRIO ALTO, DUAS PORTAS (OPERACIONAL), MEDIDAS 90 X 40 X 210 Tambo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 18 mm, com a borda da frente usinada, revestido na face superior em laminado de PVC termoformável à vácuo, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Portas confeccionadas em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 18 mm, com as bordas verticais usinadas, revestidas na face externa em laminado de PVC termo-formável à vácuo, e na face interna em	UND	15	HERGOFLEX	1.447,00	21.705,00



Nº 546  
K

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. As portas deverão ser fixadas às laterais do armário por meio de dobradiças reguláveis - de pressão, com abertura mínima de 110 graus. A porta direita deverá ser dotada de fechadura tipo yale, e o fechamento das portas deverá ser simultâneo, de forma que a esquerda fique travada pela direita. As mesmas deverão ser dotadas de puxadores metálicos, na cor alumínio-acetinado. Corpo (Laterais, Fundo, 5 Prateleiras e Tampo Inferior) confeccionado em aglomerado de madeira Termoestabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). A borda das peças que compõem o corpo deverão ser encabeçadas em fita de poliestireno com espessura mínima de 2 mm, coladas com adesivo hot-melt. Com 05 Dispositivo retrátil para pasta suspensa com trilho telescópico, na cor prata, para cada armário Base em tubos de aço 20 x 20 x 1,2 mm, sendo os mesmos submetidos a um processo de fosfatização a base de zinco (lavagem, decapagem, fosfatização), sendo o acabamento final em pintura eletrostática com tinta híbrida epóxi-poliéster em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C. A base deverá apoiar-se em sapatas reguláveis em PVC, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso



Nº 547  
K

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

6	MESA RETANGULAR, MEDIDAS 180 X 70 X 74 Tambo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 25 mm, com todos os vértices arredondados, e bordas usinadas, revestido na face superior em laminado de PVC termo-formável à vácuo, e na face inferior em laminado melaminico de baixa pressão (BP) na cor branca. Painéis frontais confeccionado em aglomerado de madeira termo-estabilizado, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). O bordo que acompanha todo o contorno do tambo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 1 mm, coladas com adesivo hot melt. Pés Metálicos, cuja composição se divide em PATA, COLUNA, TAMPA INTERNA, TAMPA EXTERNA e SUPORTE DO TAMPO. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna. Coluna dupla, fabricada em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, dobrada em forma de meia cana; unidas pelo processo de solda MIG por chapas de formato ovalado com espessura mínima de 3 mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, proporcionando desta forma uma interligação perfeita (entre PATA-COLUNA-SUPORTE DO TAMPO) por meio de parafusos tipo M6; e uma na posição vertical, proporcionando a fixação de uma possível calha estrutural, também por meio de parafusos tipo M6. Suporte do tambo fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 3	UND	35	HERGOFLEX	920,00	32.200,00
---	---	-----	----	-----------	--------	-----------



Nº 548  
f

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

	mm, estampada e repuxada, fixada a COLUNA por meio de parafusos tipo M6. Pé central sextavado em chapa de aço com calha de saque frontal com 03 furos para tomadas e furos nas laterais para passagem da fiação. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Fixação do tampo na estrutura através de buchas metálicas ou de PVC (não emparafusar direto na madeira)					
8	CADEIRA APROXIMAÇÃO (OPERACIONAL) Cadeira de aproximação nas dimensões do assento de 46cm x 46cm e do encosto de 46cm x 42cm, admitindo uma variação de 3,0cm a mais ou a menos; Estrutura com base contínua circular em aço pintada com tinta epóxi pó. Com braços em poliuretano injetado, modelo concha. Espuma injetada revestidos em couro sintético ou tecido, na cor cinza, garantia mínima de 5 anos, com laudo comprovando a NR-17 do Ministério do Trabalho. Com certificação da ABNT, conforme NBR 13962/2006.	UND	40	ALBERFLEX	680,00	27.200,00
11	LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460	UND	20	HERGOFLEX	385,00	7.700,00



Nº 519  
7

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

	MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE					
12	LONGARINA 04 LUGARES: LONGARINA; CADEIRA ISO - TIPO PARA 04 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETO; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	40	HERGOFLEX	498,00	19.920,00
16	Cama de solteiro, com uma estrutura reforçada, estrado resistente, produzida 100% em MDF, com garantia 12 meses, montada pelo fornecedor, Dimensões aproximadas (L x A x P): 90 x 105 x 191 cm. Com 12 meses de garantia	UND	50	AVELÃ	760,00	38.000,00



Nº 550  
f

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

20	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO DESCRIÇÕES com perfil de 7cm de largura entre grelhas Grelhas de ferro fundido de 6 pontas. Queimadores em ferro fundido de 110mm de diâmetro. Bandeja coletora de residuos em chapa de aço galvanizada. Pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite.	UND	5	CRISTALAÇO	1.980,00	9.900,00
29	SOFA 3 LUGARES conteúdo da Embalagem 1 estofado 3 lugares Altura (cm) 83cm Largura (cm) 197cm Profundidade (cm) 76cm Peso líq. aproximado do Produto (kg) 33,4kg Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP 80x200x79cm Peso Aproximado do Produto com Embalagem (kg) 35,8kg	UND	5	MARTIFLEX	1.250,00	6.250,00
31	TV, tipo Led tamanho da tela mínimo de 42", conversor digital, entrada USB, com entrada HDMI, wifi.	UND	8	PHILCO	2.495,00	19.960,00
<b>TOTAL</b>						<b>182.835,00</b>

6.1.1- O valor é fixo e irredutível.

6.2- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Monte Alegre de Sergipe.

6.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Monte Alegre de Sergipe no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1- O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas



Nº SSI  
↓

## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2– O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até 30º (trigésimo) dia;

7.2.1– Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3– A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4– A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5– Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6– Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1– advertência;

7.6.2– multa;

7.6.3– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.7– Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.8– As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.2 E 7.6.3 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.4, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.9– A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.10– As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.11– tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.12– tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.13– restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA FORO

